

Resolução nº : 11301/99  
Protocolo nº : 162478/96  
Origem : SERGIO KOCK  
Interessado : SERGIO KOCK  
Assunto : LICITACAO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,

## **R E S O L V E**

Julgar improcedente a presente denúncia em que figurou como denunciado o Sr. Luiz Masaru Hayakawa, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente